



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split inverter e convencional, com capacidades de 9.000 BTUs e 36.000 BTUs, instalados nas dependências do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Senador Canedo (14º BBM).

1.2. Os serviços contemplam:

1.2.1. Inspeção técnica detalhada, com verificação do estado geral do equipamento, avaliação de funcionamento e identificação de falhas visíveis ou potenciais;

1.2.2. Limpeza geral interna e externa, utilizando produtos desincrustantes adequados para remoção de poeira, fungos, bactérias e resíduos acumulados nos dutos e serpentinas, promovendo melhoria da qualidade do ar;

1.2.3. Lubrificação de componentes móveis, como ventiladores e turbinas, visando a redução do atrito e o aumento da vida útil das partes móveis;

1.2.4. Verificação e substituição de filtros de ar, quando necessário, assegurando a eficiência da filtragem e prevenção de contaminações;

1.2.5. Revisão de conexões elétricas, placas eletrônicas, sensores e controles, incluindo reaperto, testes de continuidade, correções de mau contato e testes funcionais de comando;

1.2.6. Testes de desempenho e eficiência térmica, com aferição da temperatura de saída, consumo energético e resposta aos comandos;

1.2.7. Reposição de gás refrigerante, nos casos em que houver perda ou necessidade de recarga, incluindo análise de pressão, vazamentos e estanqueidade;

1.2.8. Instalação e desinstalação de unidades, conforme demanda institucional, respeitando as normas técnicas e as especificações do fabricante.

1.3. O objetivo é garantir o pleno funcionamento e a conservação dos equipamentos de climatização, promovendo conforto térmico, eficiência energética e segurança aos usuários, além de preservar o patrimônio público.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O 14º BBM de Senador Canedo conta instalados em áreas essenciais como salas administrativas, salas operacionais, setores técnicos, alojamentos e ambientes de atendimento ao público.

2.2. Esses equipamentos operam de forma contínua e ininterrupta, demandando **manutenção regular e técnica especializada** para assegurar o desempenho adequado, evitar falhas operacionais e aumentar sua vida útil.

2.3. A manutenção preventiva é crucial para a **eficiência energética**, conservação dos componentes internos e prevenção de problemas como entupimentos, vazamentos de gás, mau cheiro e acúmulo de sujeira — que podem comprometer a saúde dos usuários e a qualidade do ar.





2.4. Já a manutenção corretiva busca a **pronta solução de defeitos técnicos**, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais do quartel.

2.5. A não realização dessas manutenções acarreta riscos como sobrecarga elétrica, consumo excessivo de energia, redução de desempenho térmico e comprometimento do ambiente laboral dos militares, servidores e cidadãos atendidos pela unidade.

2.6. Dessa forma, a contratação visa assegurar o **funcionamento contínuo, seguro e eficiente** de todos os aparelhos de climatização do batalhão, atendendo às diretrizes de conforto ambiental e preservação patrimonial.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE DE EQUIPAMENTO	QTDE DE SERVIÇOS
01	Serv	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA de condicionadores de ar tipo split hi-wall convencional de 7.000 a 13.000 BTU's	11	35
02	Serv	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA de condicionadores de ar tipo split hi-wall convencional de 18.000 a 27.000 BTU's	7	25
03	Serv	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA de condicionadores de ar tipo split hi-wall convencional de 30.000 a 36.000 BTU's	2	2

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE DE SERVIÇOS
05	Serv	Serviço de INSTALAÇÃO em ar condicionado de 7.000 a 13.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários, suporte e tubulação de cobre compatível com 3 metros.	5
06	Serv	Serviço de INSTALAÇÃO em ar condicionado de 18.000 a 27.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários, suporte e tubulação de cobre compatível com 3 metros.	5
07	Serv	Serviço de INSTALAÇÃO em ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários, suporte e tubulação de cobre compatível com 3 metros.	1





09	Serv	Serviço de REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO em ar condicionado de 7.000 a 13.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários.	5
10	Serv	Serviço de REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO em ar condicionado de 18.000 a 27.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários.	5
11	Serv	Serviço de REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO em ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTU's. Incluso mão de obra e todos os materiais necessários.	1
Valor fixo estimado para aquisição de peças e insumos para aparelhos de ar condicionado, com valores baseados sobre emissão de notas fiscais de revendedores autorizados pela fábrica, com apresentação da peça trocada.			R\$ 10.000,00

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será feita em **lote único** conforme tabelas do item 3.1.

4.2. Os serviços poderão ser realizados em cronograma previamente acordado, com frequência **trimestral ou sob demanda**, respeitando as ordens de serviço emitidas.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

5.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **5 dias**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. **O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir das seguintes dotações orçamentárias:** 08.01.06.182.4678.2002.3.3.90.3900 Ficha 1226, **Fonte 210 e** 08.01.06.182.4678.2002.3.3.90.3000 Ficha 1225, **Fonte 210**





8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta;
- 8.12. Entregar uma AMOSTRA do produto, para ser conferida e ACEITA, antes de entregar todo o lote.
- 8.13. Entregar os produtos em local designado pelo fiscal do contrato no Município de Senador Canedo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do FEMBOM disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 9.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.5. Exigir uma AMOSTRA DO PRODUTO, realizar o ACEITE, e autorizar a contratada adquirir todo o lote.
- 9.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO





- 10.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo FEMBOM;
- 10.2. O FEMBOM, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 10.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

11.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

11.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

11.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

11.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pelo FEMBOM;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;





11.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

12.1 Nome do Fiscal: Ione Gomes dos Santos Major. QOC. Subcomandante 14º BBM
CPF: 855.XXX.XXX-15

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Senador Canedo-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Senador Canedo, 11 de junho de 2026.

Charles Xavier de Barros – TENENTE CORONEL QOC
Comandante do 14º BBM

